



CONTRATO Nº0202/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0020/2026 de 15/04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº001837/2026 de 06/04/2026

controle interno

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, Sr. Orly Reginaldo da Silva Machado, portador da Carteira de Identidade nº 054644893 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.451.447-04, residente e domiciliado à Rua Senhor dos Passos nº 325, Apartamento 302, Centro, Carmo/RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **IDALÍSIO MAIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, marceneiro, inscrito no CPF sob o nº 900.873.647-00, portador da Carteira de identidade nº 068144575 expedida pelo IFP-RJ, residente na Av. José Ribeiro de Moura nº 600, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

DO PROCEDIMENTO

Primeira - O presente Contrato obedece aos termos do **Memorando nº018/2026** e demais especificações da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento.

DO OBJETO

Segunda – Objetiva o presente contrato a locação de imóvel para instalação da sede da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento, situado na Rua Abreu Magalhães nº137, Centro, Carmo-RJ.

Parágrafo Único – O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

DO PRAZO

Terceira – A locação de que trata o presente, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

DO VALOR DO ALUGUEL

Quarta - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia mensal de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

Parágrafo Único – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Quinta – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Sexta – O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU ou imposto de qualquer outra natureza.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sétima – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº0300.04.122.0022.2.011.33903600000

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Oitava – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Nona – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente





DA MULTA CONTRATUAL

Décima – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima primeira – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

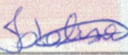
DO FORO

Décima Terceira – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 15 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CARMO
Orly Reginaldo da Silva Machado
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento
Locatário



IDALÍSIO MAIA DE SOUZA
Locador

Testemunhas:



R.G.: 20620 159-1 (D1C) CPF: 106.264.567-70



R.G.: 281545020 CPF: 152.299.407-60

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO



1 - DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente procedimento é o recebimento de propostas de preços com vistas à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Levantamento Topográfico, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, conforme especificações constantes Termo de Referência do processo administrativo nº 001805/2026.

2 - DA FINALIDADE:

2.1A finalidade deste procedimento é:

- I** – dar publicidade à intenção do Município de Carmo de convocar interessados para a apresentação de eventual proposta mais vantajosa;
- II** – Divulgar no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Carmo, assim como, no Portal Transparência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando obter propostas de interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- III** – No Termo de Referência consolida as informações necessárias à respeito da contratação e estabelecer as condições do objeto, entrega e obrigações.

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, sendo entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carmo situado à Praça Princesa Isabel, nº 15, Centro, nesta cidade, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.

5.2Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Carmo.

5.3 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

FRANCISCO ELÍSIO MACHADO PINHEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORT. Nº 010/2025


37954
Identificador da Publicação

4/11 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2026
MUNICÍPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

Processo Administrativo nº001837/2026 de 06/04/2026

Declaro a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Abreu Magalhães nº137, Centro, Carmo-RJ, de propriedade de IDALÍSIO MAIA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº900.873.647-00, o qual será destinado para instalação da sede da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento, conforme Memorando nº018/2026 e demais especificações constantes dos autos do processo em epígrafe, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) que ocorrerá pela dotação orçamentária nº0300.04.122.0022.2.011.33903600000, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento.

Carmo-RJ, 15 de abril de 2026.

ORLY REGINALDO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
PORT. Nº 016/2025


37950
Identificador da Publicação

5/11 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2026
MUNICÍPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

Processo Administrativo Nº000849/2026 de 23/02/2026

Declaro a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Martinho Campos, nº25, sala 3, Centro, Carmo-RJ, de propriedade do Sr. ADILSON DA SILVA FENOS, inscrito no CPF sob o nº 307.163.577-04, o qual será destinado para funcionamento da LOJA DE ARTESANATO, conforme Requerimento nº007/2026 e especificações constantes dos autos do processo em epígrafe, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$1.200 (hum mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que ocorrerá pela dotação orçamentária nº 1800.13.122.0009.2.184.33903600000, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Carmo-RJ, 16 de abril de 2026.

PAULO CESAR CORDOEIRO PERRUT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORT. Nº 009/2025


37951
Identificador da Publicação